CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI/ E A EMPRESA EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro- Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Moisés da Cunha Lemos Filho, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87 doravante denominado de CONTRATANTE

CONTRATADA: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o no 30.656.464/0001-11, com sede social no município de Teresina/PI, na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.051-090, representado neste ato pelo Sr. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Advogado, Consultor e Professor em Direito Tributário, portador da cédula de identidade nº 32.675.905-0 SSP/SP e inscrito no CPF: 280.905.648-01, residente e domiciliado na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Ed. Manhattan River Center, Torre 1, salas 701 e 702, Bairro São Cristóvão, CEP: 64051009, Teresina – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, para realizar assessoria e consultoria técnica em comunicação para o município de Cristalândia do Piauí – PI, conforme a Inexigibilidade nº 016/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consultoria em gestão e planejamento tributário com objetivo de promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do Município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico, do município de Cristalândia do Piauí – PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 016/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 056/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0056.2008.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ARRCADAÇÃO FINANCEIRA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
500	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), a ser pago em parcelas mensais de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência cletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Cristalândia do Piauí (PI), 09 de abril de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Dados: 2025.04.09 09:11:57 -03'00'

CONTRATANTE: _____
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIUAÍ – PI.
Moisés da Cunha Lemos Filho.

gov.br Documento assinado digitalmente EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES Data: 10/04/2025 10:01:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA: _____
Eduardo Marcelo Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia (Matriz e Filiais)
Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves.

TESTEMUNHA: Izailene Rodrigues de C. Silva
CPF: 029305 7530

TESTEMUNHA: Vitória Fabrício Coelho
CPF: 089.476.723-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO OE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.
CONTRATADA: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o no 30.656.464/0001-11, com sede social no município de Teresina/PI, na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.051-090.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar consultoria em gestão e planejamento tributário com objetivo de promover, com alto desempenho as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do Município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico, do município de Cristalândia do Piauí – PI.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil)
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamentação: art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 08 de abril de 2025. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:0CC563524D509EB0

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 226 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeiturecristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO OE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.
CONTRATADA: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o no 30.656.464/0001-11, com sede social no município de Teresina/PI, na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.051-090.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar consultoria em gestão e planejamento tributário com objetivo de promover, com alto desempenho as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do Município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico, do município de Cristalândia do Piauí – PI.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil)
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamentação: art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 08 de abril de 2025. Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:05D507F8799E9ED5

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 008 – Processo Nº 045

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, Sr.(a) Moises da Cunha Lemos Filho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **Nº 045**, em observância ao instrumento Convocatório **(Edital) 008**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE I - MATERIAIS HIDRÁULICO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	diversas
Valor Unitário:	R$ 506.236,10
Valor Total:	R$ 506.236,10
Participante Vencedor:	**R. ARRAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	21.603.491/0001-95
Cidade UF:	Parnaguá - PI
Valor total Contratado:	R$ 506.236,10

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE II - MATERIAIS ELÉTRICO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CONFORME FICHA ANEXA
Valor Unitário:	R$ 361.313,95
Valor Total:	R$ 361.313,95
Participante Vencedor:	**MARCOS VINICIUS PE NOGUEIRA LTDA**
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	08.078.382/0001-30
Cidade UF:	Corrente - PI
Valor total Contratado:	R$ 361.313,95

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE III- MATERIAIS DE PINTURA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R$ 156.736,95
Valor Total:	R$ 156.736,95
Participante Vencedor:	**FREDSON FABRICIO NOGUEIRA**
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	23.917.490/0001-78
Cidade UF:	Cristalândia do Piauí - PI
Valor total Contratado:	R$ 156.736,95

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE IV - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R$ 412.633,35
Valor Total:	R$ 412.633,35
Participante Vencedor:	**SIMARIO LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR**
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	10.323.582/0001-20
Cidade UF:	Cristalândia do Piauí - PI
Valor total Contratado:	R$ 412.633,35

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE V - FERRAMENTAS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R$ 173.390,40
Valor Total:	R$ 173.390,40
Participante Vencedor:	**FREDSON FABRICIO NOGUEIRA**

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	23.917.490/0001-78
Cidade UF:	Cristalândia do Piauí - PI
Valor total Contratado:	R$ 173.390,40

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE VI- FERRAGENS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CONFORME FICHA EM ANEXO
Valor Unitário:	R$ 436.587,25
Valor Total:	R$ 436.587,25
Participante Vencedor:	**GLENISSON LOBATO AGUIAR LOUZEIRO & CIA**
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	05.872.248/0001-93
Cidade UF:	Corrente - PI
Valor total Contratado:	R$ 436.587,25

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE VII- VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZANTE
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	CONFORME FICHA ANEXA
Valor Unitário:	R$ 264.279,10
Valor Total:	R$ 264.279,10
Participante Vencedor:	**COELHO E ROCHA LTDA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	20.981.113/0001-05
Cidade UF:	Corrente - PI
Valor total Contratado:	R$ 264.279,10

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE VIII- LOUÇAS (BANHEIROS E COZINHA)
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	diversas
Valor Unitário:	R$ 298.953,80

(Continua na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-IL-CPL.
REFERENTE À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: Eduardo Marcelo Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realizar consultoria em gestão e planejamento tributário com objetivo de promover, com alto desempenho as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do Município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico, do município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil)
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves.

Id:030E7D07BE8A96CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO N°12/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe acerca valores das diárias do Poder Executivo, Prefeito Vice-Prefeito, Secretários, Tesoureiro, Coordenador, Supervisor, Chefe de Gabinete, Chefes de Departamentos e demais servidores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

ART. 1° - Fica fixado os valores das diárias estabelecido no ANEXO I, deste Decreto.

ART. 2° - Nos casos de deslocamento em um raio de 200 km da sede do Município, o servidor ou Secretário só fará jus 50% do valor da diária.

ART.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, em 01 de abril de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Dados: 2025.04.01 19:02:07 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO N°12, 01 DE ABRIL DE 2025.

CARGOS	CÁLCULOS DE DIÁRIAS	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R$900,00	R$1400,00
Vice- Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, Controlador.	R$700,00	R$1.000,00
Chefe de departamento, Coordenador e supervisor escolar, professores, médicos, dentista, enfermeiro, assisteate técnico.	R$300,00	R$600,00
Motorista e demais servidores.	R$200,00	R$300,00

Id:0047F21703769E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIA
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 6
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576
CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

PROCESSO SELETIVO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR PI
RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA COORD FORMADORES MUNICIPAIS - PPAIC ETAPA - I de Cristalândia do Piauí – constituída e nomeada por portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios Piauie suas atribuições legais, resolve:

Art.1°-Publicar o resultado preliminar inerente ao Processo Seletivo para COOR FORMADORES MUNICIPAIS - PPAIC ETAPA - I, na forma do Anexo único desta

Art. 2° -Os demais atos do processo de seleção seguem o cronograma regular do

Comissão Processo Seletivo

Cristalândia do Piauí, 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIA
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 -
CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

RESULTADO PRELIMINAR DE COORDENADORES E FORMAI MUNICIPAIS - PPAIC ETAPA-I

CARGO: COORDENADORES MUNICIPAIS

1	LUCIANA LÍLIA DA SILVA VIEIRA NEIVA	55,0	DEFERIDO	
2	CLAUDEMIRA ALVES DE SOUZA ASCENSO	—	INDEFERIDO	Item (autodec pontuaç que n devidam

CARGO: FORMADORES

MÁRIO LEIDO DE SOUZA GONÇALVES	61,0	DEFERIDO	
NARA SANDRA LIRA COELHO	61,0	DEFERIDO	

Id:0B621DD9EFC69EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO P
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cris
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-IL-C
REFERENTE À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/20

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: Eduardo Marcelo Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para re em gestão e planejamento tributário com objetivo de promover, com alto desempenho tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contá primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consci desenvolvimento econômico, do município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil)
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves.